

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60, DE 2012

Altera o inciso VII do art. 24 e revoga o art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para vedar doações de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.

.....
VII – pessoa jurídica de qualquer natureza ou finalidade;

.....” (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

